



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

TURNO
EM 23 / 03 / 2026
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº. 18/2026
DE: 17.03.2026

PROTOCOLO

Nº. 0267 / 2026

Data 19 / 03 / 2026

Hrs: 09 Min.: 35A

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

“Altera os anexos II, III e V da Lei Municipal n.º 2.119/2025, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal n.º 1.327/2011) concedendo revisão geral anual (RGA) de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 2.119, de 25 de março de 2025, mudando-se consequentemente a redação dos respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei n.º 1.327/2011), concedendo revisão geral anual no valor de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) nas classes e níveis aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Exclui-se do *caput* do art. 1º os cargos de: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias que foram contemplados respectivamente com o reajuste do salário mínimo e o piso nacional da categoria por meio da Lei n.º 2.173/2026 de 11/02/2026.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de março de 2025 a fevereiro de 2026.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

Art. 3º. As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o art. 1º efeitos retroativos 1º de março de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de março de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

Comodoro, 17 de março de 2026.
Justificativa do Projeto de Lei n. 18/2026
DE: 17.03.2026

Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais Nobres Vereadores,

Encaminho para apreciação, Projeto de Lei n.º 18/2026, que trata da concessão de Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento), com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos é medida prevista na Constituição Federal de 1988, sendo imperiosa a realização desta revisão da remuneração, de forma anual, para que os vencimentos guardem o seu valor real, e não apenas a sua fixação nominal.

Esta revisão obrigatória deve a cada ano se coadunar com a inflação do período, e com base nela ser atualizada, garantindo-se ao trabalhador público, a manutenção do seu poder de compra, sem a qual, sua remuneração se tornaria defasada.

O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Assim, por se tratar de objeto já de conhecimento dos Ilustres Parlamentares, conto mais uma vez com a compreensão dos Senhores, solicitando-lhes especial atenção ao projeto que ora se apresenta, em caráter de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

**ANEXO I
TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A
ESCOLARIDADE QUADRO PERMANENTE**

**NÍVEL DE FORMAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC**

<u>Código</u>	<u>Denominação</u>	<u>Quantidades</u>
11	Agente de Saúde	38
56	Agente Comunitário de Saúde	82
137	Agente de Combate a Endemias	30
14	Auxiliar de Laboratório	10

**NÍVEL DE FORMAÇÃO
ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC**

<u>Código</u>	<u>Denominação</u>	<u>Quantidades</u>
126	Auxiliar de Farmácia	07
22	Fiscal Sanitário	04
213	Assistente de Laboratório	02

**NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU
COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC**

<u>Código</u>	<u>Denominação</u>	<u>Quantidades</u>
30	Auxiliar de Enfermagem	18
178	Técnico de Laboratório	02
34	Técnico Raio X	04
35	Técnico em Enfermagem	37
128	Técnico de Higiene Dentária	06
212	Auxiliar de Saúde Bucal	02

**NÍVEL DE FORMAÇÃO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC**

<u>Código</u>	<u>Denominação</u>	<u>Quantidades</u>
57	Enfermeiro	14
140	Farmacêutico Bioquímico	05
141	Farmacêutico	03



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

142	Fisioterapeuta	04
143	Médico - Clínico Geral	02
102	Odontólogo	07
199	Fonoaudiólogo	02
250	Médico de Atenção Básica	06

**ANEXO II
REMUNERAÇÃO
QUADRO PERMANENTE
JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS**

**NÍVEL DE FORMAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC**

<u>Código</u>	<u>Denominação</u>	<u>Remuneração</u>
14	Auxiliar de Laboratório	R\$ 1.675,46
11	Agente de Saúde	R\$ 2.384,62
56	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 3.242,00
137	Agente de Combate as Endemias	R\$ 3.242,00

**NÍVEL DE FORMAÇÃO
ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC**

<u>Código</u>	<u>Denominação</u>	<u>Remuneração</u>
126	Auxiliar de Farmácia	R\$ 1.675,46
213	Assistente de Laboratório	R\$ 2.020,85
22	Fiscal Sanitário	R\$ 2.510,80

**NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU
COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC**

<u>Código</u>	<u>Denominação</u>	<u>Remuneração</u>
178	Técnico de Laboratório	R\$ 2.020,85
212	Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 2.020,85
128	Técnico de Higiene Dentária	R\$ 2.384,62
30	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.574,34
35	Técnico em Enfermagem	R\$ 3.604,09



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

<u>Código</u>	<u>Denominação</u>	<u>Remuneração</u>
57	Enfermeiro	R\$ 6.978,73
140	Farmacêutico Bioquímico	R\$ 6.978,73
141	Farmacêutico	R\$ 6.978,73
199	Fonoaudiólogo	R\$ 6.978,73
102	Odontólogo	R\$ 7.929,74
250	Médico de Atenção Básica	R\$ 14.553,63
143	Médico - Clínico Geral	R\$ 23.686,47

**ANEXO II
REMUNERAÇÃO
QUADRO PERMANENTE
JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS**

**NÍVEL DE FORMAÇÃO - ENSINO MÉDIO - 2º GRAU
COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC**

<u>Código</u>	<u>Denominação</u>	<u>Remuneração</u>
34	Técnico em Raio X	R\$ 4.414,63

**ANEXO II
REMUNERAÇÃO
QUADRO PERMANENTE
JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

<u>Código</u>	<u>Denominação</u>	<u>Remuneração</u>
142	Fisioterapeuta	R\$ 7.929,74



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Anexo III – SAÚDE – 01
Remuneração e Quadro de Progressão
Agente de Saúde

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00	*	2.384,62	2.980,78	3.576,93	3.934,62	4.316,16	4.316,16
B	1,06	*	2.527,70	3.159,62	3.791,55	4.170,70	4.575,13	4.575,13
C	1,12	*	2.670,77	3.338,47	4.006,16	4.406,78	4.834,10	4.834,10
D	1,18	*	2.813,85	3.517,31	4.220,78	4.642,86	5.093,07	5.093,07
E	1,24	*	2.956,93	3.696,16	4.435,39	4.878,93	5.352,04	5.352,04
F	1,30	*	3.100,01	3.875,01	4.650,01	5.115,01	5.611,01	5.611,01
G	1,36	*	3.243,08	4.053,85	4.864,62	5.351,09	5.869,98	5.869,98
H	1,42	*	3.386,16	4.232,70	5.079,24	5.587,16	6.128,95	6.128,95
I	1,48	*	3.529,24	4.411,55	5.293,86	5.823,24	6.387,92	6.387,92
J	1,54	*	3.672,31	4.590,39	5.508,47	6.059,32	6.646,89	6.646,89
K	1,60	*	3.815,39	4.769,24	5.723,09	6.295,40	6.905,86	6.905,86
L	1,66	*	3.958,47	4.948,09	5.937,70	6.531,47	7.164,83	7.164,83

Anexo III – SAÚDE – 02
Remuneração e Quadro de Progressão
Auxiliar de Laboratório

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00	*	1.675,46	2.094,33	2.513,19	2.764,51	3.032,58	3.032,58
B	1,06	*	1.775,99	2.219,98	2.663,98	2.930,38	3.214,54	3.214,54
C	1,12	*	1.876,52	2.345,64	2.814,77	3.096,25	3.396,49	3.396,49
D	1,18	*	1.977,04	2.471,30	2.965,56	3.262,12	3.578,45	3.578,45
E	1,24	*	2.077,57	2.596,96	3.116,36	3.427,99	3.760,40	3.760,40
F	1,30	*	2.178,10	2.722,62	3.267,15	3.593,86	3.942,36	3.942,36
G	1,36	*	2.278,63	2.848,28	3.417,94	3.759,73	4.124,31	4.124,31
H	1,42	*	2.379,15	2.973,94	3.568,73	3.925,60	4.306,27	4.306,27
I	1,48	*	2.479,68	3.099,60	3.719,52	4.091,47	4.488,22	4.488,22
J	1,54	*	2.580,21	3.225,26	3.870,31	4.257,34	4.670,18	4.670,18
K	1,60	*	2.680,74	3.350,92	4.021,10	4.423,21	4.852,13	4.852,13
L	1,66	*	2.781,26	3.476,58	4.171,90	4.589,08	5.034,09	5.034,09



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Anexo III – SAUDE – 03
Remuneração e Quadro de Progressão
Agente Comunitário de Saúde

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00	*	3.242,00	4.052,50	4.863,00	5.349,30	5.868,02	5.868,02
B	1,06	*	3.436,52	4.295,65	5.154,78	5.670,26	6.220,10	6.220,10
C	1,12	*	3.631,04	4.538,80	5.446,56	5.991,22	6.572,18	6.572,18
D	1,18	*	3.825,56	4.781,95	5.738,34	6.312,17	6.924,26	6.924,26
E	1,24	*	4.020,08	5.025,10	6.030,12	6.633,13	7.276,34	7.276,34
F	1,30	*	4.214,60	5.268,25	6.321,90	6.954,09	7.628,43	7.628,43
G	1,36	*	4.409,12	5.511,40	6.613,68	7.275,05	7.980,51	7.980,51
H	1,42	*	4.603,64	5.754,55	6.905,46	7.596,01	8.332,59	8.332,59
I	1,48	*	4.798,16	5.997,70	7.197,24	7.916,96	8.684,67	8.684,67
J	1,54	*	4.992,68	6.240,85	7.489,02	8.237,92	9.036,75	9.036,75
K	1,60	*	5.187,20	6.484,00	7.780,80	8.558,88	9.388,83	9.388,83
L	1,66	*	5.381,72	6.727,15	8.072,58	8.879,84	9.740,91	9.740,91

Anexo III – SAUDE – 04
Remuneração e Quadro de Progressão
Agente de Combate às Endemia

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00	*	3.242,00	4.052,50	4.863,00	5.349,30	5.868,02	5.868,02
B	1,06	*	3.436,52	4.295,65	5.154,78	5.670,26	6.220,10	6.220,10
C	1,12	*	3.631,04	4.538,80	5.446,56	5.991,22	6.572,18	6.572,18
D	1,18	*	3.825,56	4.781,95	5.738,34	6.312,17	6.924,26	6.924,26
E	1,24	*	4.020,08	5.025,10	6.030,12	6.633,13	7.276,34	7.276,34
F	1,30	*	4.214,60	5.268,25	6.321,90	6.954,09	7.628,43	7.628,43
G	1,36	*	4.409,12	5.511,40	6.613,68	7.275,05	7.980,51	7.980,51
H	1,42	*	4.603,64	5.754,55	6.905,46	7.596,01	8.332,59	8.332,59
I	1,48	*	4.798,16	5.997,70	7.197,24	7.916,96	8.684,67	8.684,67
J	1,54	*	4.992,68	6.240,85	7.489,02	8.237,92	9.036,75	9.036,75
K	1,60	*	5.187,20	6.484,00	7.780,80	8.558,88	9.388,83	9.388,83
L	1,66	*	5.381,72	6.727,15	8.072,58	8.879,84	9.740,91	9.740,91



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Anexo III – SAUDE – 05
Remuneração e Quadro de Progressão
Técnico de Higiene Dentária

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	2.384,62	2.980,78	3.290,78	3.624,62	3.624,62
B	1,06	*	*	2.527,70	3.159,62	3.488,22	3.842,10	3.842,10
C	1,12	*	*	2.670,77	3.338,47	3.685,67	4.059,58	4.059,58
D	1,18	*	*	2.813,85	3.517,31	3.883,12	4.277,05	4.277,05
E	1,24	*	*	2.956,93	3.696,16	4.080,56	4.494,53	4.494,53
F	1,30	*	*	3.100,01	3.875,01	4.278,01	4.712,01	4.712,01
G	1,36	*	*	3.243,08	4.053,85	4.475,45	4.929,49	4.929,49
H	1,42	*	*	3.386,16	4.232,70	4.672,90	5.146,96	5.146,96
I	1,48	*	*	3.529,24	4.411,55	4.870,35	5.364,44	5.364,44
J	1,54	*	*	3.672,31	4.590,39	5.067,79	5.581,92	5.581,92
K	1,60	*	*	3.815,39	4.769,24	5.265,24	5.799,40	5.799,40
L	1,66	*	*	3.958,47	4.948,09	5.462,69	6.016,87	6.016,87

Anexo III – SAUDE – 06
Remuneração e Quadro de Progressão
Técnico em Enfermagem

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	3.604,09	4.505,11	4.973,64	5.478,22	5.478,22
B	1,06	*	*	3.820,34	4.775,42	5.272,06	5.806,91	5.806,91
C	1,12	*	*	4.036,58	5.045,73	5.570,48	6.135,60	6.135,60
D	1,18	*	*	4.252,83	5.316,03	5.868,90	6.464,30	6.464,30
E	1,24	*	*	4.469,07	5.586,34	6.167,32	6.792,99	6.792,99
F	1,30	*	*	4.685,32	5.856,65	6.465,74	7.121,68	7.121,68
G	1,36	*	*	4.901,56	6.126,95	6.764,16	7.450,37	7.450,37
H	1,42	*	*	5.117,81	6.397,26	7.062,57	7.779,07	7.779,07
I	1,48	*	*	5.334,05	6.667,57	7.360,99	8.107,76	8.107,76
J	1,54	*	*	5.550,30	6.937,87	7.659,41	8.436,45	8.436,45
K	1,60	*	*	5.766,54	7.208,18	7.957,83	8.765,15	8.765,15
L	1,66	*	*	5.982,79	7.478,49	8.256,25	9.093,84	9.093,84

Rua das Acácias, n.º 1.337 -N – Jardim Mato Grosso – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa
Para verificar a validade das assinaturas,
acesse: <https://comodoro.mt.gov.br/verificacao/0419-326D-C481>



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

**Anexo III – SAUDE – 07
Remuneração e Quadro de Progressão
Auxiliar de Farmácia**

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	1.675,46	2.094,33	2.312,13	2.546,70	2.546,70
B	1,06	*	*	1.775,99	2.219,98	2.450,86	2.699,50	2.699,50
C	1,12	*	*	1.876,52	2.345,64	2.589,59	2.852,30	2.852,30
D	1,18	*	*	1.977,04	2.471,30	2.728,32	3.005,11	3.005,11
E	1,24	*	*	2.077,57	2.596,96	2.867,05	3.157,91	3.157,91
F	1,30	*	*	2.178,10	2.722,62	3.005,78	3.310,71	3.310,71
G	1,36	*	*	2.278,63	2.848,28	3.144,50	3.463,51	3.463,51
H	1,42	*	*	2.379,15	2.973,94	3.283,23	3.616,31	3.616,31
I	1,48	*	*	2.479,68	3.099,60	3.421,96	3.769,11	3.769,11
J	1,54	*	*	2.580,21	3.225,26	3.560,69	3.921,92	3.921,92
K	1,60	*	*	2.680,74	3.350,92	3.699,42	4.074,72	4.074,72
L	1,66	*	*	2.781,26	3.476,58	3.838,14	4.227,52	4.227,52

**Anexo III – SAUDE – 08
Remuneração e Quadro de Progressão
Técnico de Laboratório
Auxiliar de Saúde Bucal/Assistente de Laboratório**

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	2.020,85	2.526,06	2.788,77	3.071,69	3.071,69
B	1,06	*	*	2.142,10	2.677,63	2.956,10	3.255,99	3.255,99
C	1,12	*	*	2.263,35	2.829,19	3.123,43	3.440,30	3.440,30
D	1,18	*	*	2.384,60	2.980,75	3.290,75	3.624,60	3.624,60
E	1,24	*	*	2.505,85	3.132,32	3.458,08	3.808,90	3.808,90
F	1,30	*	*	2.627,11	3.283,88	3.625,40	3.993,20	3.993,20
G	1,36	*	*	2.748,36	3.435,45	3.792,73	4.177,50	4.177,50
H	1,42	*	*	2.869,61	3.587,01	3.960,06	4.361,80	4.361,80
I	1,48	*	*	2.990,86	3.738,57	4.127,38	4.546,10	4.546,10
J	1,54	*	*	3.112,11	3.890,14	4.294,71	4.730,41	4.730,41
K	1,60	*	*	3.233,36	4.041,70	4.462,04	4.914,71	4.914,71
L	1,66	*	*	3.354,61	4.193,26	4.629,36	5.099,01	5.099,01



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Anexo III – SAUDE – 09
Remuneração e Quadro de Progressão
Auxiliar de Enfermagem

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	2.574,34	3.217,93	3.552,59	3.913,00	3.913,00
B	1,06	*	*	2.728,80	3.411,00	3.765,74	4.147,78	4.147,78
C	1,12	*	*	2.883,26	3.604,08	3.978,90	4.382,56	4.382,56
D	1,18	*	*	3.037,72	3.797,15	4.192,06	4.617,34	4.617,34
E	1,24	*	*	3.192,18	3.990,23	4.405,21	4.852,12	4.852,12
F	1,30	*	*	3.346,64	4.183,30	4.618,37	5.086,90	5.086,90
G	1,36	*	*	3.501,10	4.376,38	4.831,52	5.321,68	5.321,68
H	1,42	*	*	3.655,56	4.569,45	5.044,68	5.556,46	5.556,46
I	1,48	*	*	3.810,02	4.762,53	5.257,83	5.791,24	5.791,24
J	1,54	*	*	3.964,48	4.955,60	5.470,99	6.026,02	6.026,02
K	1,60	*	*	4.118,94	5.148,68	5.684,14	6.260,79	6.260,79
L	1,66	*	*	4.273,40	5.341,76	5.897,30	6.495,57	6.495,57

Anexo III – SAUDE – 10
Remuneração e Quadro de Progressão
Técnico de Raio X

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	4.414,63	5.518,29	6.092,19	6.710,24	6.710,24
B	1,06	*	*	4.679,51	5.849,38	6.457,72	7.112,85	7.112,85
C	1,12	*	*	4.944,39	6.180,48	6.823,25	7.515,47	7.515,47
D	1,18	*	*	5.209,26	6.511,58	7.188,78	7.918,08	7.918,08
E	1,24	*	*	5.474,14	6.842,68	7.554,31	8.320,69	8.320,69
F	1,30	*	*	5.739,02	7.173,77	7.919,85	8.723,31	8.723,31
G	1,36	*	*	6.003,90	7.504,87	8.285,38	9.125,92	9.125,92
H	1,42	*	*	6.268,77	7.835,97	8.650,91	9.528,54	9.528,54
I	1,48	*	*	6.533,65	8.167,07	9.016,44	9.931,15	9.931,15
J	1,54	*	*	6.798,53	8.498,16	9.381,97	10.333,77	10.333,77
K	1,60	*	*	7.063,41	8.829,26	9.747,50	10.736,38	10.736,38
L	1,66	*	*	7.328,29	9.160,36	10.113,03	11.138,99	11.138,99

Rua das Acácias, n.º 1.337 -N – Jardim Mato Grosso – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa em 11/04/2025.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.com.br/verificacao/0419-326D-6B78-4B6B-806B-4A4A4A4A4A4A>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

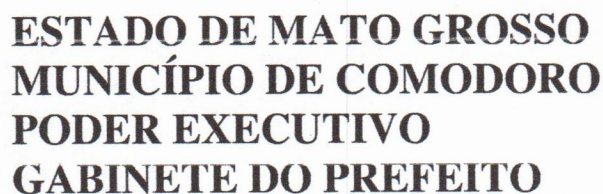
Gestão 2025/2028

Anexo III – SAUDE – 11
Remuneração e Quadro de Progressão
Fiscal Sanitário

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	2.510,80	3.138,50	3.464,90	3.816,42	3.816,42
B	1,06	*	*	2.661,45	3.326,81	3.672,80	4.045,40	4.045,40
C	1,12	*	*	2.812,10	3.515,12	3.880,69	4.274,39	4.274,39
D	1,18	*	*	2.962,74	3.703,43	4.088,59	4.503,37	4.503,37
E	1,24	*	*	3.113,39	3.891,74	4.296,48	4.732,36	4.732,36
F	1,30	*	*	3.264,04	4.080,05	4.504,38	4.961,34	4.961,34
G	1,36	*	*	3.414,69	4.268,36	4.712,27	5.190,33	5.190,33
H	1,42	*	*	3.565,34	4.456,67	4.920,16	5.419,31	5.419,31
I	1,48	*	*	3.715,98	4.644,98	5.128,06	5.648,30	5.648,30
J	1,54	*	*	3.866,63	4.833,29	5.335,95	5.877,28	5.877,28
K	1,60	*	*	4.017,28	5.021,60	5.543,85	6.106,27	6.106,27
L	1,66	*	*	4.167,93	5.209,91	5.751,74	6.335,25	6.335,25

Anexo III – SAUDE – 12
Remuneração e Quadro de Progressão
Enfermeiro/Farmacêutico/Farmacêutico-Bioquímico/Fonoaudiólogo

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21
A	1,00	*	*	*	6.978,73	7.676,60	8.444,26	8.444,26
B	1,06	*	*	*	7.397,45	8.137,20	8.950,92	8.950,92
C	1,12	*	*	*	7.816,18	8.597,80	9.457,57	9.457,57
D	1,18	*	*	*	8.234,90	9.058,39	9.964,23	9.964,23
E	1,24	*	*	*	8.653,63	9.518,99	10.470,89	10.470,89
F	1,30	*	*	*	9.072,35	9.979,58	10.977,54	10.977,54
G	1,36	*	*	*	9.491,07	10.440,18	11.484,20	11.484,20
H	1,42	*	*	*	9.909,80	10.900,78	11.990,85	11.990,85
I	1,48	*	*	*	10.328,52	11.361,37	12.497,51	12.497,51
J	1,54	*	*	*	10.747,24	11.821,97	13.004,17	13.004,17
K	1,60	*	*	*	11.165,97	12.282,56	13.510,82	13.510,82
L	1,66	*	*	*	11.584,69	12.743,16	14.017,48	14.017,48



Anexo III – SAUDE – 13
Remuneração e Quadro de Progressão
Odontólogo/Fisioterapeuta

Anexo III – SAUDE – 14
Remuneração e Quadro de Progressão
Médico Clínico Geral

Rua das Acácias, n.º 1.337 -N – Jardim Mato Grosso – CEP 78.310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.
Site: www.comodoro.mt.gov.br



Assinado por 1 pessoa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Anexo III – SAUDE – 15
Remuneração e Quadro de Progressão
Médico de Atenção Básica

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21
A	1,00	*	*	*	14.553,63	16.008,99	17.609,89	17.609,89
B	1,06	*	*	*	15.426,85	16.969,53	18.666,49	18.666,49
C	1,12	*	*	*	16.300,07	17.930,07	19.723,08	19.723,08
D	1,18	*	*	*	17.173,28	18.890,61	20.779,67	20.779,67
E	1,24	*	*	*	18.046,50	19.851,15	21.836,27	21.836,27
F	1,30	*	*	*	18.919,72	20.811,69	22.892,86	22.892,86
G	1,36	*	*	*	19.792,94	21.772,23	23.949,45	23.949,45
H	1,42	*	*	*	20.666,15	22.732,77	25.006,05	25.006,05
I	1,48	*	*	*	21.539,37	23.693,31	26.062,64	26.062,64
J	1,54	*	*	*	22.412,59	24.653,85	27.119,23	27.119,23
K	1,60	*	*	*	23.285,81	25.614,39	28.175,83	28.175,83
L	1,66	*	*	*	24.159,03	26.574,93	29.232,42	29.232,42



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

**ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<u>Código</u>	<u>Critério de Gratificação</u>	<u>Cargos</u>	<u>Quadro</u>
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V. B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

CARGOS EM COMISSÃO

**Anexo V – SAUDE– 16
Código: 316**

<u>Código</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Denominação</u>	<u>Valor</u>
42	01	Secretário Municipal	*
200	01	Secretário Adjunto de Saúde	**

**Anexo V – SAUDE– 17
Código: 317**

<u>Código</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Denominação</u>	<u>Valor</u>
254	01	Diretor Administrativo 01	R\$ 3.207,13
255	01	Diretor Administrativo 02	R\$ 3.207,13
256	01	Diretor do Centro de Especialidades Médicas	R\$ 3.207,13
257	01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	R\$ 3.207,13
258	01	Diretor em Saúde Mental	R\$ 3.207,13
259	01	Diretor de Logística e Remoção de Pacientes	R\$ 3.207,13

**Anexo V – SAUDE– 18
Código: 318**

<u>Código</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Denominação</u>	<u>Valor</u>
201	01	Coordenador de Atenção Básica	R\$ 6.102,74
162	01	Coordenador de Vigilância em Saúde	R\$ 6.102,74
202	01	Coordenador de Pronto Atendimento Municipal/PAM	R\$ 6.102,74
253	01	Coordenador de Atenção Especializada	R\$ 6.102,74

* O subsídio do Secretariado ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

** O subsídio do Secretariado Adjunto ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

Rua das Acácias, n.º 1.337 -N – Jardim Mato Grosso – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0419-326D-C481-CC94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA (CPF 396.XXX.XXX-72) em 19/03/2026 08:51:09 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/0419-326D-C481-CC94>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 0284/2026

Data 23 / 03 / 2026

Hrs: 11 Min.: 05

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Parecer nº 011/2026
De 23/03/2026

Autor: **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento.**

Projeto de Lei no. 18/2026 DE: 17.03.2026 "Altera os anexos II, III e V da Lei Municipal n. 0 2.119/2025, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal n o 1.327/2011) concedendo revisão geral anual (RGA) de 3,36% (tres vírgula trinta e seis por cento) aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. "

A **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento** da Câmara Municipal, em reunião realizada em 23/03/2026, depois de analisar o Projeto de Lei em epígrafe, **opinam unanimemente pela aprovação do mesmo.**

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Ozimar Mota da Silva
Presidente

Josimar Almeida Miranda
Vice-Presidente

Eliano Domingo José Bridi
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 0280 / 2026

Data 23 / 03 / 2026

Hrs: 10 Min.: 35,4

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Parecer nº. 016/2026
De 23/03/2026

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E REDAÇÃO**

Refere se o presente parecer aos Projetos de Lei nºs 016/2026 ao 022/2026, todos de autoria do Poder Executivo Municipal, os quais tratam do RGA – Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais:

Projeto de Lei nº 16/2026 de 17.03.2026 "Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1.426/2013 que trata da remuneração e benefícios aos membros do Conselho Tutelar, concedendo revisão geral anual de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento), e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 17/2026 de 17.03.2026 "Concede Revisão Geral Anual (RGA), aos aposentados e pensionistas vinculados ao Comodoro-Previ em 3,36%, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 18/2026 de 17.03.2026 "Altera os anexos II, III e V da Lei Municipal nº 2.119/2025, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.327/2011) concedendo revisão geral anual (RGA) de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 19/2026 de 17.03.2026 "Altera os anexos 1, II e III da Lei Municipal nº 2.118/2025, alterando também os anexos respectivos da Lei 1.519/2014 que reestruturou o Fundo de Previdência dos Servidores, concedendo revisão geral anual (RGA) em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) aos servidores do COMODORO-PREVI, e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 20/2026 de 17.03.2026 "Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências".



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Projeto de Lei nº 21/2026 de 19.03.2025 "Altera os anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal n. 2.120/2025, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.330/2011), concedendo revisão geral anual (RGA), em 3,36% (três virgula trinta e seis por cento), e dá outras providências, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da outras providências"

Projeto de Lei nº 22/2026 de 17.03.2026 "Altera os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 2.117, de 25 de março de 2025, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.326/2011), concedendo revisão geral anual (RGA) em 3,36% aos servidores da Administração Municipal, com fundamento no art. 37, X, da CF/88, e dá outras providências"

Foram-me encaminhado no dia 20/03/2026 cópia dos referidos Projetos, bem como, os Pareceres Jurídico Legislativo concernentes aos mesmos.

As propostas em questão foram devidamente protocolizados nesta Casa Legislativa, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos. Trata-se eventos que compõem a folha de pagamento do mês de março e sendo imprescindível sua discussão e votação na Sessão Ordinária do dia 23/03/2026.

Diante do exposto e fundamentado nos princípios constitucionais, administrativos e na necessidade de garantir agilidade nos procedimentos sob uma perspectiva técnica e jurídica, pautado no teor dos Pareceres Jurídicos de lavra da Procuradora Legislativa Ariane Steica Rodrigues Peres, pugnamos pela **APROVAÇÃO dos Projetos de Lei de nºs 16/2026 ao 22/2026.**

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis.


Guiomar Cardoso Piovezan
Relatora



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Parecer Jurídico nº 020/2026

PROTOCOLO

Nº. 0282/2026

Data 23/03/2026

Hrs: 10 Min.: 45

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

REFERÊNCIA: Projetos de Lei nº 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22/2026.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Comodoro/MT

ASSUNTO: Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca dos Projetos de Lei nº 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22/2026, todos de iniciativa do Poder Executivo Municipal, os quais, em síntese, dispõem sobre a concessão de revisão geral anual no percentual de 3,36% aos servidores públicos do Município de Comodoro/MT.

Os referidos projetos abrangem servidores do Poder Executivo, do Poder Legislativo, conselheiros tutelares e aposentados, ressaltando expressamente:

- os servidores cuja remuneração esteja vinculada ao salário mínimo; e
- as categorias que tenham percebido aumento real recente, além da reposição inflacionária.

Registre-se, desde logo, que esta Procuradoria Jurídica já se manifestou verbalmente na reunião de pauta realizada na manhã desta



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

data, oportunidade em que foram antecipadas as conclusões ora formalizadas.

É o relatório do essencial.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

1. Da previsão constitucional da revisão geral anual

A Constituição da República assegura, em seu art. 37, inciso X que:

“a remuneração dos servidores públicos [...] somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

A denominada Revisão Geral Anual (RGA) possui natureza jurídica de recomposição inflacionária, não se confundindo com aumento real de remuneração.

Nesse sentido, a doutrina é pacífica. Conforme leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“a revisão geral anual não constitui aumento de vencimentos, mas simples recomposição do valor da moeda, visando preservar o poder aquisitivo do servidor.”

Do mesmo modo, Celso Antônio Bandeira de Mello destaca que:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

“a revisão geral é direito constitucional assegurado aos servidores, de caráter geral e isonômico, não se confundindo com vantagens específicas de carreira.”

22. Da iniciativa e competência legislativa

A iniciativa dos projetos revela-se formalmente adequada, uma vez que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre remuneração de servidores públicos, nos termos do art. 61, §1º, II, “a”, da Constituição Federal, aplicável aos Municípios por simetria.

No tocante aos servidores do Poder Legislativo, o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto a legitimidade de Projetos de Leis acerca desta temática “RGA” também é no sentido de ser competência privativa do Chefe do Poder Executivo. A propósito:

“Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 12.299 de 2005 do Estado do Rio Grande do Sul que concedeu reajuste de vencimentos aos servidores do Poder Judiciário. 3. Revisão Geral Anual. Iniciativa Privativa do Chefe do Poder Executivo. 4. Lei de iniciativa do Tribunal de Justiça local. Inconstitucionalidade. Violação aos arts. 37, X, e 61, §1º, II, a, da Constituição Federal. 5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente”.

(ADI 3538, Relator (a): Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado em 22/05/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-204 DIVULG. 14-08-2020. PUBLIC. 17-08-2020. REPUBLICAÇÃO: DJe-249. DIVULG. 14-10-2020. PUBLIC. 15-10-2020).



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

3. Da observância ao princípio da isonomia

Os projetos estabelecem índice uniforme de 3,36%, observando, em regra, a exigência constitucional de generalidade.

Todavia, preveem exceções para:

- servidores vinculados ao salário mínimo;
- categorias que receberam aumento real recente.

Tais dispositivos, s.m.e. não configuram afronta ao art. 37, X, da Constituição, sobretudo por estarem devidamente justificados através das recentes leis municipais mencionadas em seu bojo.

O Supremo Tribunal Federal já decidiu que:

“a revisão geral anual não impede a concessão de reajustes diferenciados a determinadas carreiras, nem obriga extensão automática a quem já tenha sido beneficiado por reestruturação remuneratória.” - (STF – RE 565.089/SP, Tema 19 da Repercussão Geral).

Assim, a exclusão de categorias que já tiveram aumento real recente mostra-se juridicamente defensável, evitando *bis in idem* remuneratório.

4. Da extensão a aposentados e conselheiros tutelares

A extensão da revisão aos aposentados encontra respaldo no art. 40, §8º, da Constituição Federal (regime de paridade, quando aplicável), bem como na legislação local.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Quanto aos conselheiros tutelares, embora não sejam servidores estatutários típicos, a jurisprudência tem admitido a aplicação de reajustes mediante lei municipal, em razão da natureza pública da função e da necessidade de preservação do valor remuneratório.

5. Da responsabilidade fiscal

A concessão de revisão geral anual deve observar os limites da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto aos limites de despesa com pessoal.

Presume-se, para fins deste parecer, que tais limites foram devidamente observadas pelo Poder Executivo, devendo eventual ultrapassagem, observar os ditames e diretrizes mencionados pela própria lei para a sua regularização.

6. Da inexistência de obrigatoriedade de extensão automática

Importante consignar, para fins de segurança jurídica e orientação administrativa, que não há obrigatoriedade de extensão automática da revisão geral anual a servidores que já tenham sido beneficiados por reajustes recentes com ganho real.

Tal entendimento decorre da própria natureza distinta entre:

- revisão geral anual (recomposição inflacionária);
- reestruturações remuneratórias (aumento real).

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que não há direito adquirido à extensão automática de índices quando já houve recomposição ou valorização específica da carreira de



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

maneira recente.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Legislativa se manifesta:

- Pela constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nº 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22/2026;

- Pelo reconhecimento de que a revisão geral anual no percentual de 3,36% atende ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal;

- Pela validade das exceções previstas, vez que devidamente justificadas sob o prisma da inexistência de direito à duplicidade de recomposição;

- Pela necessidade de observância estrita às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Pelo registro de que não há obrigatoriedade de extensão automática da revisão geral anual às categorias já contempladas com aumentos reais recentes, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal.

Por fim, reitera-se que este entendimento já havia sido antecipado por meio de parecer verbal na reunião de pauta realizada na manhã desta data, sendo o presente instrumento sua formalização escrita.

Cabe salientar que o presente PL merece apreciação, **AO MENOS**, pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação e Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Planejamento, devendo ser observado os termos do



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

R.I. para a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Comodoro MT, 23 de março de 2026.

ARIANE STEICA

RODRIGUES

PERES:00601661184

Assinado de forma digital por

ARIANE STEICA RODRIGUES

PERES:00601661184

Dados: 2026.03.23 14:38:09 -04'00'

ARIANE STEICA RODRIGUES PERES

Procuradora Jurídica Legislativa